ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 528 e 718/2013

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR DESIGNADO	DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PERÍODO	11 de setembro de 2013
COMARCA	BARRO DURO
JUIZ DE DIREITO	DRA. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA JUÍZA DE DIREITO TITULAR

COMARCA INSPECIONADA – VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Na **Vara Única da Comarca de Barro Duro/PI**, por ocasião das atividades correcionais, realizada no dia 11 de setembro de 2013, **foram vistoriados 1.625 (hum mil seiscentos e vinte e cinco) processos**, deixando de serem apresentados **45** (**quarenta e cinco**), porém justificados, que estão com vista para o representante do Ministério Público, Defensoria e advogados militantes na Comarca, conforme análise abaixo.

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

A Vara Única da Comarca de Barro Duro se encontra vaga, estando respondendo na época da Correição, o **Dr. Jônio Evangelista Leal**, MM. Juiz de Direito Substituto, que esteve presente durante o período da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 01;

O quadro funcional da Comarca de Barro Duro é composto por *05* ***(cinco)*** servidores do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Diogo Rodrigues de Miranda Brito	Analista Judicial – Secretário da Vara
02	Ana Carolina Canuto	Escrivã Judicial
03	Karina Silva Santos	Escrivã Judicial
04	Daniel Soares Veloso	Oficial de Justiça
05	Gislaine Maria Porto Costa	Técnica Judiciária

Também se verificou a presença do Sr. Adriano da Silva Leal, Oficial de Gabinete, que auxilia diretamente à magistrada, bem como dos servidores Sammyla Simone Paiva Leal, Tailson Farias dos Santos Chagas e Eliane Pereira da Silva, cedidos pelo município.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.
§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:

a) Um Escrivão Judicial;

b) Dois Analistas Judiciais;

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;

d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são insalubres, estando o prédio interditado aguardado reforma pelo Tribunal de Justiça. Atualmente o fórum funciona precariamente em uma casa alugada, que não atende as necessidades básicas do Judiciário, apresentando problema em quase toda a estrutura, principalmente na rede elétrica que não suporta os equipamentos existentes na Comarca. Com relação ao mobiliário, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são todos precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Barro Duro dispõe atualmente de equipamentos de informática que **não é insuficiente para atender as necessidades da comarca**, mesmo se levarmos em consideração o acervo processual e servidores da Comarca correicionada.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Barro Duro/PI não tem representante do Ministério Público titular, estando respondendo cumulativamente a Dra. Luana Azeredo Alves, titular da Comarca de São Félix do Piauí, conforme certidão da Secretaria anexa.

6. DEFENSORIA PUBLICA (ARTIGO 6º,X DO PROVIMENTO 12/2013)

A **Comarca de Barro Duro não tem Defensor Público titular**, sendo assistida pela Defensoria **Pública Itinerante**, sendo que em alguns casos, é solicitada a designação de Defensor para atuar em processos específicos.

7. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca de Barro Duro não existe Subseção da OAB-PI, existindo advogados residente na Comarca, e outros que militam naquele foro, atuando na área cível e criminal.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

No prédio do Fórum da Comarca de Barro Duro/PI, **não há segurança militar**, e nem **vigia cedido pelo município**; o prédio é frágil e sem segurança contra ladrões e vândalos.

9.INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Barro Duro é provida apenas com agência bancária do Banco do Brasil, dispondo ainda de Casa Lotérica e posto de atendimento do Bradesco.

10.SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A tomadora de fundo da Comarca de Barro Duro é o servidor Diogo Rodrigues de Miranda Brito, cujo suprimento vem sendo utilizado regularmente para a manutenção do prédio do fórum.

11. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

11.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***921 (novecentos e vinte e um)*** dias.

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***54,55%*** **(cinquenta e quatro virgula cinquenta e cinco por cento)**, quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***864 (oitocentos e sessenta e quatro)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	720	45,45%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	864	54,55%
TOTAL	**1.584**	**100,00%**

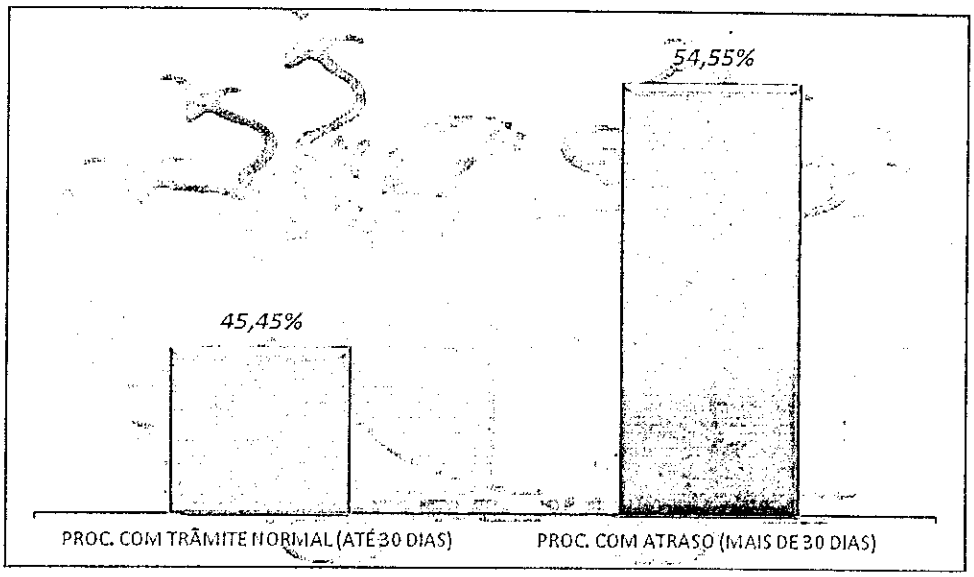

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***97,45% (noventa e sete virgula quarenta e cinco por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***2,55% (dois virgula cinquenta e cinco por cento)*** dos processos nessas condições.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	22	2,55%
SECRETARIA	842	97,45%
TOTAL	**864**	**100,00%**

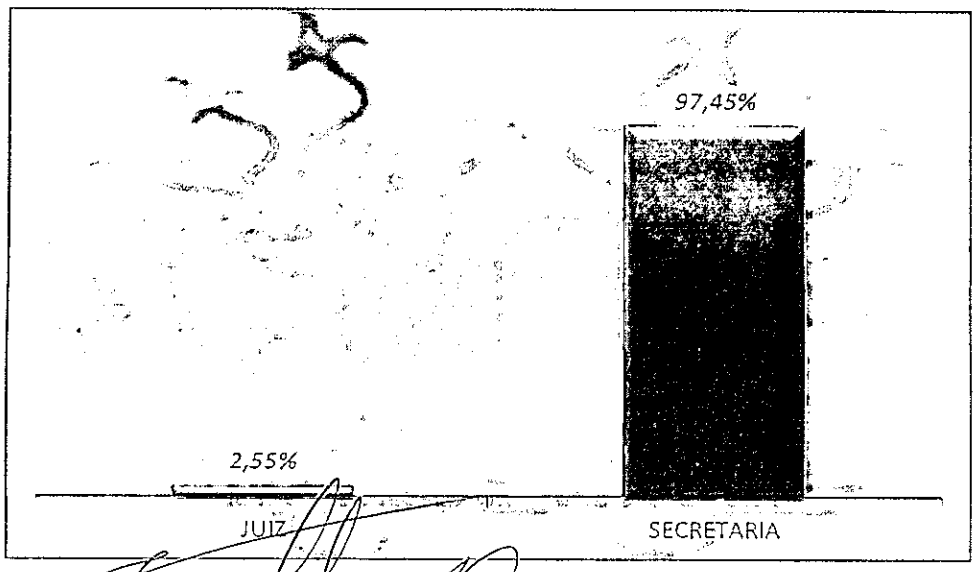

11.2 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***155 (cento e cinquenta e cinco)*** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	21
SECRETARIA	175

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	01-86-1999	18/03/1999	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	18/03/2013	Cumprir Despacho
2.	0001-52.2000	25/07/2000	CRIMES DE TRANSITO	23/01/2012	Cumprir Despacho
3.	001-18.2001	28/12/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	05/09/2013	Cumprir Despacho
4.	77-22-2013	30/01/2003	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	05/09/2013	Cumprir Despacho
5.	001-47.2003	14/07/2003	ROUBO	09/05/2012	Cumprir Despacho
6.	61-83-2004	14/06/2004	INVENTARIO	29/04/2013	Cumprir Sentença
7.	63-53-2004	21/06/2004	FURTO	05/09/2013	Cumprir Despacho
8.	24-56-2004	21/06/2004	LESÃO CORPORAL	08/07/2013	Fazer Conclusão
9.	34-03-2004	21/06/2004	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	19/09/2012	Cumprir Despacho
10.	0026-26.2004	21/06/2004	EMBARGOS À EXECUÇÃO	27/03/2013	Cumprir Despacho

12 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***DENTRO*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	128	85,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	15	10,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	05	3,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	0,67%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	01	0,67%
TOTAL	**150**	**100,00%**

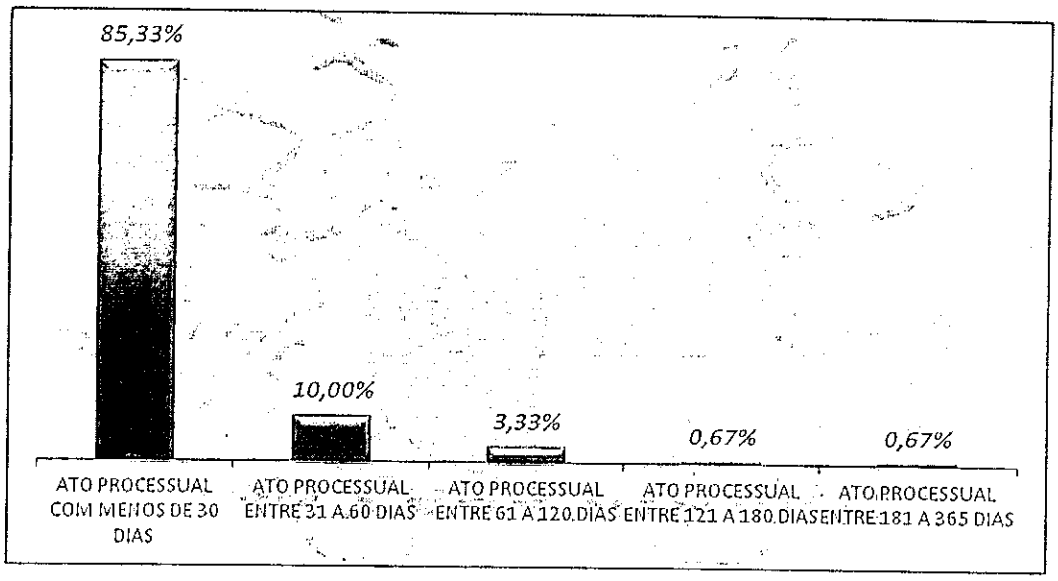

Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	078-75.2011	22/02/2011	AÇÃO DE COBRANÇA	Proferir Despacho	13/03/2013
02	046-36.2012	14/03/2012	ESTUPRO DE VULNERÁVEL	Proferir Despacho	18/04/2013
03	036-02.2006	24/05/2006	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.	Proferir Despacho	23/05/2013
04	221-30.2012	16/08/2012	DANO MORAL	Proferir Despacho	23/05/2013
05	355-91.2011	30/09/2011	BUSCA E APREENSÃO	Proferir Despacho	27/05/2013
06	282-85.2012	10/09/2012	DANO MORAL	Proferir Despacho	27/05/2013
07	0341-39.2013	13/06/2013	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	Proferir Despacho	11/07/2013
08	111-07.2007	13/04/2007	AÇÃO PENAL-ECA	Proferir Despacho	18/07/2013
09	028-93.2004	14/07/2004	FURTO	Proferir Despacho	29/07/2013
10	238-37.2010	06/09/2010	CRIME DE TRÂNSITO	Proferir Despacho	29/07/2013

12.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***37 (trinta e seis) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	45322004	24/10/2004	MANDADO DE SEGURANÇA	27/07/2011	27/07/2013	731
02	50-10.2011	17/02/2011	CARTA PRECATÓRIA	23/03/2011	26/01/2013	675
03	149-77-2011	11/04/2011	EXECUÇÃO FISCAL	16/01/2012	20/08/2013	582
04	0075-91.2009	21/07/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/08/2010	06/03/2012	566
05	008-34.2006	27/11/2006	CONTRAVENÇÃO PENAL	30/01/2012	29/07/2013	546
06	058-55.2009	01/07/2009	AMEAÇA	30/01/2012	29/07/2013	546
07	316-31.2010	07/10/2010	LESÃO CORPORAL	31/01/2012	29/07/2013	545
08	009-87.2004	22/06/2004	EMBARGO A EXECUÇÃO	08/03/2012	29/08/2013	539
09	034-27.2009	26/05/2009	AMEAÇA	08/02/2012	29/07/2013	537
10	238-37.2010	06/09/2010	CRIME DE TRÂNSITO	08/02/2012	29/07/2013	537

13 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***1.374 (mil trezentos e setenta e quatro) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	532	38,72%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	136	9,90%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	122	8,88%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	216	15,72%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	122	8,88%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	213	15,50%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	24	1,75%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	09	0,66%
TOTAL	**1.374**	**100,00%**

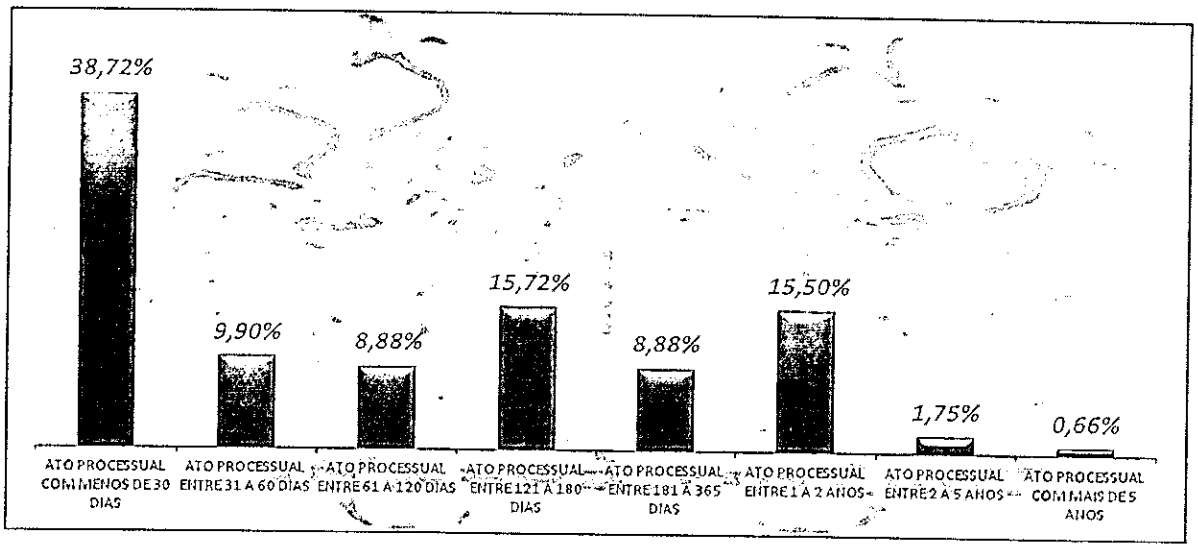

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	42-43-2005	29/09/2005	DIVORCIO	13/11/2006	Cumprir Sentença
02	0044-47.2004	23/06/2004	INVENTÁRIO	23/08/2007	Fazer Conclusão
03	32332004	28/10/2004	EXECUÇÃO DE TITULOS DE CREDITO	26/03/2008	Cumprir Despacho
04	64-38.2004	13/07/2004	AÇÃO PENAL - FURTO	22/04/2008	Cumprir Sentença
05	91-79-2008	13/03/2008	USO DE MOEDA FALSA	23/04/2008	Cumprir Sentença
06	107-67-2007	03/09/2007	BUSCA E APREENSÃO	12/05/2008	Cumprir Sentença
07	1262004	08/12/2004	EMBARGOS DE EXECUÇÃO	26/05/2008	Cumprir Despacho
08	0026-89.2005	05/04/2005	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	26/05/2008	Cumprir Despacho
09	51-68-2006	14/02/2006	FURTO	28/05/2008	Cumprir Sentença
10	108-52.2007	07/08/2007	ALIMENTOS	20/07/2009	Cumprir Sentença

Deve-se ressaltar que a Secretaria estava descumprindo o *que dispõe o Provimento nº 031/2009, que "proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretarias e dá outras providências"*, sendo que ***04 (quatro) processos*** se encontravam na secretaria, com termos de conclusão, entretanto, não foram repassados ao Magistrado da Vara.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***76 (setenta e seis) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	021-33.2006	11/09/2006	AÇÃO TRABALHISTA	19/08/2010	02/09/2013	1110
02	332-82.2010	11/10/2010	CRIME DE TRÂNSITO	16/01/2012	02/09/2013	595
03	035-12.2009	01/07/2009	LESÃO CORPORAL	19/01/2012	02/09/2013	592
04	023-27.2011	08/02/2011	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	24/01/2012	21/08/2013	575
05	003-12.2006	07/07/2006	INVENTÁRIO	13/02/2012	20/08/2013	554
06	041-19.2009	24/11/2009	AMEAÇA	30/05/2012	02/09/2013	460
07	0378-66.2013	21/06/2013	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	24/06/2012	02/09/2013	435
08	259-13-2010	08/09/2010	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	28/02/2012	18/04/2013	415
09	226-23.2010	02/09/2010	VIOLÊNCIA DOMESTICA	28/07/2012	02/09/2013	401
10	356-76.2011	30/09/2011	AMEAÇA	28/07/2012	02/09/2013	401

13.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara,

escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

13.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(259)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

13.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(528)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 32332004 (Execução de Títulos De Credito), despachado, em 26 de março de 2008, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

13.5 – PROCESSOS COM IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO

Durante os trabalhos da presente Correição, foram constatados alguns processos com irregularidades na tramitação, como aguardando cumprimento de despacho e conclusos no gabinete da magistrada, conforme cópias anexas.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução

dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

14 – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Nº	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	001-18.2001	28/12/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	05/09/2013	Cumprir Despacho
2.	65-23-2004	22/06/2004	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	29/07/2013	Cumprir Sentença
3.	24-85-2006	21/03/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	30/10/2012	Cumprir Despacho
4.	049-98.2006	08/09/2006	IMPROBIDADE ADMINITRATIVA	22/08/2013	Proferir Despacho
5.	64-96.2008	13/11/2008	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	05/11/2012	Cumprir Despacho
6.	0025-02.2008	11/12/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/03/2012	Cumprir Despacho
7.	0075-91.2009	21/07/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/03/2012	Cumprir Despacho
8.	39-49-2009	02/10/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	02/09/2013	Cumprir Despacho
9.	0116-58.2009	28/10/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	05/09/2013	Cumprir Despacho
10	0305-02.2010	27/09/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	05/09/2013	Cumprir Despacho
11	75-52-2013	30/01/2013	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	11/07/2013	Fazer Conclusão
12	89-36-2013	05/02/2013	CIVIL PUBLICA	02/09/2013	Cumprir Despacho

CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, principalmente a meta 18, que diz respeito às Ações de Improbidade Administrativa, bem como nas ações com réus presos e homicídios dolosos, para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais a maioria se encontra conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única da Comarca de Barro Duro**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual que regularize

os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, faz-se necessária maior vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, no trato de suas funções, proporcionando, assim, uma rápida e eficaz solução dos litígios.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Comarca de **Barro Duro**, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação da referida Comarca e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Corregedor Designado.

Teresina(PI), 17 de dezembro de 2013.

Desembargador *FERNANDO LOPES E SILVA*
Des. Corregedor Designado – Portaria nº 718/2013